



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.894

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**“REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE DO I.P.S.M. – INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE/RO, PARA O BIÊNIO
2022 a 2023**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e em face do determinado pelo artigo 74, §2º, c/c art. 67 §5º, da Lei Municipal nº 2.582/2019;

Considerando o Ofício nº 79/GP-IPSM/2021;

DECRETA:

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 1º - Fica regulamentada a eleição do Presidente do I.P.S.M., a quem compete:

I – administrar os recursos da autarquia e superintender a concessão dos Benefícios previdenciários previstos nesta Lei, com o auxílio do Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios, que lhe são subordinados, inclusive contratando uma junta médica composta no mínimo de 03 (três) para assinar as perícias.

II – cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do CAF, executando-as com presteza;

III - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual da autarquia;

IV - avaliar o desempenho da autarquia e propor ao CAF a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

V – assinar convênios, contratos e acordos que forem previamente autorizados pelo CAF, acompanhando sua fiel execução, sendo que os convênios deverão ser assinados conjuntamente com o Sr. Prefeito Municipal;

VI - encaminhar ao CAF os documentos a que se referem os incisos V e VI do art. 72;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

VII – prestar informações e esclarecimentos, aos membros do CAF, ao Prefeito e à Câmara Municipal e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação da autarquia, sempre que lhe for solicitado;

VIII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;

IX - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

X - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia;

XI – prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante apresentação dos balancetes e outras demonstrações que forem solicitadas pelo CAF, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal;

XII - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo os cheques, ordens de pagamento e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicações de valores no mercado financeiro;

XIII - autorizar a concessão de benefícios previstos nesta Lei;

XIV - autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;

XV - efetuar as aplicações de valores no mercado financeiro, obedecidas às regras em vigor, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo.

XVI – expedir portarias e ordens de serviços, visando ao cumprimento dos fins da autarquia;

XVII – Nomear e exonerar o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios, observando o disposto no artigo 70 inciso XX.

SEÇÃO II

DO MANDATO

Art. 2º - O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O candidato escolhido após observado o art. 73 da lei municipal nº 2.582/2019 será nomeado Presidente do I.P.S.M., que se dará no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - O Presidente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e no encerramento de seu mandato.

Art. 5º - O Presidente eleito poderá ser reeleito, conforme o art. 73, §2º, da Lei Municipal nº 2.582/2019.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Em caso de ausência por motivo de viagem, doença ou qualquer outra situação que impeça o presidente de assumir temporariamente suas funções, o cargo será ocupado interinamente por um servidor efetivo, escolhido dentre os membros do CAF, desde que possua os requisitos do §1º do Art. 73 da Lei Municipal nº 2.582/2019.

Art. 7º - Na forma da lei, o mandato do Presidente extinguir-se-á conforme os ditames estabelecidos para os membros do CAF no art. 69 da Lei Municipal nº 2.582/2019:

- I – por falecimento;
- II – por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
- III – por renúncia;
- IV – por procedimento lesivo e omissivo na defesa dos interesses do I.P.S.M. e de seus segurados, devidamente apurado em processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa;

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - O Prefeito Municipal nomeará 08 (oito) servidores efetivos do Município para compor a Comissão Eleitoral encarregada do processo eleitoral, sendo seis servidores da Prefeitura, um da Câmara Municipal e um do I.P.S.M.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral também fará a função de recepção e apuração dos votos dos servidores e emitirá relação dos servidores mais votados.

Art. 10 – A cédula eleitoral será rubricada, no verso, por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral responsáveis pela urna receptora de votos.

SEÇÃO IV

DA CANDIDATURA

Art. 11 - A candidatura ao cargo de Presidente será individual.

Parágrafo único - O servidor que desejar ser candidato deverá fazer sua inscrição, em dia útil, junto à Comissão Eleitoral, no período de 08 à 17 de novembro 2021, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na sede do I.P.S.M. onde ficará um membro da Comissão para receber os documentos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Somente poderão ser candidatos os servidores efetivos, em atividade ou inatividade, que comprovem no ato de inscrição:

- I- Pertencer ao quadro de servidores efetivos;
- II – possuir, no mínimo, graduação em curso de nível superior;
- III – possuir, no mínimo, 03 (três) anos de serviço público municipal;
- IV – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância, bem como criminal, nos 03 (três) anos anteriores ao registro de candidatura;
- V – apresentar certidão negativa cível e criminal;
- VI - possuir Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC ou CPA -10 ANBIMA.
- VII – Estar quite com a justiça eleitoral;

SEÇÃO V

DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 13 - No dia 02 de dezembro 2021 das 07:30 às 17:00 horas, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral, será realizada a eleição para a escolha do Presidente do I.P.S.M.

Art. 14 – A eleição será secreta, e a votação será realizada por meio de urna, sendo que, para tanto, será colocada uma urna lacrada no centro da sala escolhida pela comissão.

§1º– A Comissão, a seu critério, disponibilizará urnas em locais por ela previamente deliberados.

§2º– A votação será promovida de modo manual, sendo os votos recolhidos em urna que deverá antes de iniciar o processo ser devidamente preparada e lacrada pela Comissão eleitoral, sendo que o servidor assinalará de próprio punho e secretamente o voto no candidato por ele escolhido.

Art. 15 – Na recepção do(s) local(is) de eleição será afixada lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 – O servidor assinalará, de próprio punho, o quadrinho correspondente ao candidato por ele escolhido.

Art. 17 – Cada servidor somente poderá votar em um candidato.

Art. 18 – As cédulas com voto para mais de um candidato serão anuladas, bem como as que estiverem marcadas fora do quadrinho, de forma que não se saiba para quem é o voto, além das que contiverem qualquer tipo de rasura ou escrito.

Art. 19 – Com prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da eleição será procedida a contagem dos votos consignados aos candidatos.

Art. 20 – Após efetivação do voto, o eleitor deve desocupar a sala.

Art. 21 – Se no dia marcado para a eleição não houver o comparecimento da maioria absoluta dos servidores ficará prorrogada a eleição para o dia 16 de dezembro de 2021, no mesmo horário e local(is), quando então será promovida a eleição do presidente com os votos dos que comparecerem para votar.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Após a apuração do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado da eleição com os nomes dos servidores que irão compor a lista tríplice para a escolha, observando as disposições do Art. 73 da lei 2.582/2019, devendo ser informado a Comissão Eleitoral do IPSM até 05 (dias) após a eleição, o candidato que será nomeado ao cargo de Presidente no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 23 - Havendo menos de 03(três) candidatos concorrendo as eleições, a nomeação pelo Prefeito municipal se dará dentre os candidatos que concorreram ao cargo.

§1º - A ata da comissão eleitoral com os nomes dos servidores mais votados será encaminhada à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral lavrará em livro ata todos os relatos, desde a inscrição até a eleição final do Presidente.

Art. 25 – A Assessoria Jurídica do I.P.S.M. resolverá os casos omissos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 – Este Decreto será afixado em lugar de costume na Prefeitura, na Câmara Municipal e no Sindicato dos Servidores, devendo dar-lhe ampla publicidade.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(assinatura eletrônica)
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	14894	27/10/2021

ID: 192085	Processo	Documento
CRC: 9B3B00F1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 27/10/2021 11:33:33	Finalização: 27/10/2021 11:36:49	

MD5: **A2740D6C3FBE2B7E7EA3FD8B004A4E1A**

SHA256: **F12615F74C4650899491FF6FB3665D92D0F889A30ABB0894563FBAD713147C9F**

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 14894 **27.10.2021**

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O. OURO PRETO DO OESTE RO 27/10/2021 11:34:47

ASSUNTOS

REGULAMENTAÇÃO 27/10/2021 11:35:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior Prefeito em exercício 27/10/2021 11:40:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 192085 e o CRC 9B3B00F1.